

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL FECOMÉRCIO-MA Nº 0008/2022, SESC/MA Nº 0005/2022 E**  
**SENAC-MA Nº 0010/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços contínuos de segurança armada e ostensiva no Condomínio Fecomércio-MA/Sesc/Senac, na cidade de São Luis, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Maranhão – Fecomércio-MA, o Serviço Social do Comércio – Sesc - Departamento Regional no Maranhão e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Departamento Regional do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

**1** Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia vinte de maio de dois mil e vinte e dois, a Coordenadora da Comissão de Licitação recebeu os credenciamentos, os envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação dos licitantes, realizou o credenciamento e credenciou nos termos do edital os representantes das empresas **CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA, FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI e TIME SEGURANCA PRIVADA EIRELI.** Logo após, a Coordenadora da Comissão de Licitação carimbou todas as folhas dos credenciamentos, sendo os documentos rubricados pela CPL e pelos representantes da Fecomércio e Senac/MA, e solicitou-se que os representantes das empresas licitantes rubricassem os documentos. Em seguida, a Presidente da Comissão de Licitação informou que conforme o subitem **8.1.10** (*O(a) Pregoeiro(a), se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados*) do edital, o procedimento licitatório seria invertido e aberto os envelopes de documentação de habilitação. Assim, promoveu a abertura das documentações de habilitação das empresas participantes do certame, grampeou os documentos, colocou o carimbo da Comissão de Licitação em todas as folhas das documentações, sendo estes rubricados pela Coordenadora da CPL e pelos representantes da Fecomércio e Senac-MA, e considerando que a empresa **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI** não colocou o total de páginas na documentação de habilitação, conforme solicita os subitens **6.1** (*Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.*) e **6.1.1** (*Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação*) do edital, a Presidente da CPL solicitou que o representante da empresa colocasse o total de páginas nas documentações, totalizando 48 páginas. Logo após, a Comissão solicitou que os representantes presentes analisassem e rubricassem os documentos e perguntou se havia algum registro a ser feito por parte das licitantes, e a representante da empresa **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** observou que a empresa **FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** não apresentou o documento solicitado no subitem

**5.3.1.9** (Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006) do edital. Mediante a observação, a Comissão perguntou ao representante da empresa **FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** se possuía alguma defesa relativo a observação citada em ata sobre sua empresa e este informou que o número do certificado encontra-se na publicação do diário oficial nas páginas 100 e 101 das documentações de habilitação apresentadas.

2 Com objetivo de verificar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados pelas empresas participantes, assim como o cálculo dos índices contábeis, encaminhou-se os documentos ao setor de Contabilidade, e após parecer técnico verificou-se que as empresas: **FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI**, **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, **RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI** e **TIME SEGURANCA PRIVADA EIRELI** apresentaram índices de liquidez acima de 1, demonstrando que as empresas possuem boa capacidade de pagamento frente às suas obrigações; a empresa **CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA** apresentou índice de liquidez corrente de 1,43, e índice de liquidez geral de 0,96, demonstrando que a empresa possui boa liquidez nos pagamentos em curto prazo, mas considerando as dívidas em curto e longo prazo, possui mais obrigações do que ativos para saldá-los, assim, considerando a análise das documentações e o parecer técnico da Contabilidade, a empresa **CEFOR SEGURANCA PRIVADA LTDA** está INABILITADA no certame, por ter apresentado o Índice de Liquidez Geral inferior ao determinado em edital, contrariando o subitem **5.4.1** do edital:

**5.41** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC:  $\frac{AC - DA}{PC}$  (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG:  $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$  (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

(...)

**2.1** Considerando a análise das documentações e o parecer técnico, a empresa **FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** está INABILITADA no certame, por não ter apresentado o documento solicitado no subitem **5.3.1.9** (Certificado de Segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria nº 387/2006) do edital, contrariando ainda o subitem **5.1** (Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal) do edital, respondendo assim, a observação constante em

ata relativa à licitante. Quanto ao argumento apresentado pela empresa **FORSETI SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI** de que o número do certificado encontrava-se na publicação do diário oficial, informamos que o edital, em seu subitem **5.3.1.9** está expresso claramente a obrigação da empresa participante apresentar o documento, sendo um requisito para habilitação.

**2.2** Considerando a análise das documentações e o parecer técnico, as empresas **MANANCIAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, RACA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI e TIME SEGURANCA PRIVADA EIRELI** estão HABILITADA no certame.

**3** Os interessados em interpor recurso, terão o **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.14** (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor Regional (DR) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 8.1.10 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 26 de maio de 2022.

Eline dos Santos Ramos  
Coordenadora da CPL